

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO, com sede na comunidade de Água Branca, S/N, Zona Rural, no município de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46.430-000, fundada em 04 de Janeiro de 1989. A Associação é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com tempo/de duração por prazo indeterminado, tendo por objetivo fundamental a defesa administrativa ou judicial, frente a Órgãos públicos e/ou privados, dos direitos e interesses dos moradores da área de abrangência das comunidades Água Branca, Poções, Caldeirão, Renegado e Atoleiro. Apoiando suas legítimas aspirações, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I. Mobilizar a comunidade local e adjacência, para participar das atividades desenvolvidas pela Associação nos setores de educação, saúde, comunicação, transporte, comercialização, financiamento orientado, sementes, mecanização de lavouras, abastecimentos e eletrificação;
- II. Mútua colaboração entre os associados, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade;
- III. Fortalecer a organização econômica, social e política dos associados;

Página 1 de 16



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticar> com o identificador 31003100310036003003A0050005207A0000 documento assinado digitalmente conforme art. 2º, II da Lei 14.063/2020.



CEP: 46.430-000

- Handwritten signature: *W. J. ...*

[illegible]

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO**
CNPJ: 16.415.986/0001-09
COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL – GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.
CEP: 46.430-000

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Delly Karllena Lima de Oliveira
Escriturante

- I. Celebrar Convênios, Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Contratos de Prestação de Serviços ou Planos de Ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins.
- II. Contrair empréstimos, realizar parcerias, filiar-se a outras entidades públicas ou privadas sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- III. Adquirir, construir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação;
- IV. Negociar, no interesse comum, a venda da produção agropecuária de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;
- V. Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora e representante dos associados na comercialização de insumos e da produção, inclusive para órgãos públicos e empresas públicas e privadas no âmbito dos Programas da Agricultura Familiar: Alimentação Escolar, PAA, entre outros afins;
- VI. Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional, jurídica, ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- VII. Priorizar a cessão e/ou empréstimos de imóveis e equipamentos da associação, quando for o caso, para grupos associativos de produção vinculados a associação ou a comunidade, respectivamente.

CAPÍTULO II
Dos Associados

Página 3 de 16

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
César Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,33 Fis: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Del: R\$0,09
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90
Selo(s): 0671.AC133684 - 1

WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 29/05/2025
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Autenticar documento em <https://albagis.mopapercloud.com/v1/autenticidade>
com o identificador 310091003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO**
CNPJ: 16.415.986/0001-09
COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL – GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.
CEP: 46.430-000

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BÁ
Dielly Karilena Lima de Oliveira
ESCREVENTE - Portaria 02/2018

Art. 4º - Poderão associar-se a Associação: produtores rurais e filhos(as) maiores de 16 anos de produtores rurais residentes na área de abrangência da Associação, incluindo parceiros, arrendatários e comodatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da Associação.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior ao número necessário para constituição dos órgãos internos.

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria e referendado pela assembleia podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 5º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 6º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 7º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, ou ainda, faltar sem justificativa em 05 reuniões consecutivas, ou se atrasarem 12 (doze) mensalidades, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Página 4 de 16



Autenticar documento em https://albari.br/validar_documento com o identificador 3100310031003600300031005000520010001. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, III, da Lei 11.063/2020.



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO**
CNPJ: 16.415.986/0001-09
COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL – GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.
CEP: 46.430-000

Art. 8º - São direitos dos associados:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Dielly Karillena Lima de Oliveira
ESCREVENTE - Portaria 02/2018

- I. Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- II. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, **desde que esteja quites com as mensalidades;**
- III. Participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- IV. Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- V. Solicitar, ou a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VII. Desligar-se da associação quando lhe convier.

Art. 9º - É dever de todo associado:

- I. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- II. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- III. Manter-se em dias com as contribuições e participações em reuniões e assembleias;

Página 5 de 16

Cartório

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA

César Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Augusto César de Barros Silva - Tabelião

Certifico e dou fe que a que se apresenta é e reproduzo fiel do documento apresentado.

**Emol:R\$3,33 Fia:R\$2,37 FEC:R\$0,84 Del:R\$0,09
PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 FEU:R\$0,07 Total:R\$6,90
Selo(s): 0671.AC133686 – 8**

WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI – BA 29/05/2025

VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

papercloud.com.br/homolog/autenticidade
66052804006 Documento assinado digitalmente
www.tjba.jus.br/autenticidade
Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em <https://albagis.nipapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003100360030003A005000527004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA**
Drilly Karilena Lima de Oliveira
ESCREVENTE - Portaria 02/2018

- Art. 10** - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

Do Patrimônio e Fontes de Recursos para Manutenção das Atividades

I. Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

- II. Por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- III. Por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- IV. Por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

Art. 12 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Página 6 de 16



Cartório

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA

Augusto César de Barros Silva - Tabelião

César Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.

Emit: RS\$3,33 Fic:RS\$2,37 FEC:RS\$0,84 Del:RS\$0,09

PGE:RS\$0,13 MP:RS\$0,07 FEU:RS\$0,07 Total:RS\$6,00

Selo(s): 0671.AC133687 - 6

WENDELL FERNANDES ALVES

ESCREVENTE

GUANAMBI - BA 29/05/2025

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://albalab.com.br/homolog-autenticidade> com o identificador 310031003100360030003405000002004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO**
CNPJ: 16.415.986/0001-09
COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL – GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.
CEP: 46.430-000

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Dielly Karillena Lima de Oliveira
ESCREVENTE - Portaria 02/2018

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 14 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, sendo, uma no início do ano para planejamento anual das atividades, e no final do ano, para apresentar um balanço geral de suas atividades, e extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

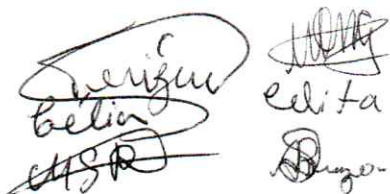
Art. 15 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- I. Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- II. Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- III. Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Página 7 de 16



Cartório

César Barros

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol: R\$3,33 Fis: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Del: R\$0,09
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90
Selo(s): 0671.AC133688 – 4

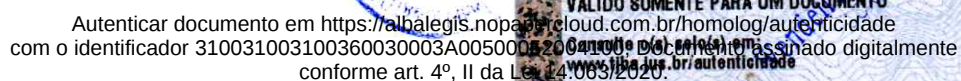
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI – BA 29/05/2025
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





Autenticar documento em <https://albagis.nonacloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003100360030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CEP: 46.430-000



SEÇÃO II

Da Eleição



Art. 32- A comissão eleitoral dará prévia ciência acerca do local onde se processará a votação e com 10 (dez) dias contados da apuração, fixará em lugar de livre acesso, na sede da Associação, edital com o referido resultado.

SEÇÃO III

Da Administração e Fiscalização

Art. 33 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 34 - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice Tesoureiro, eleitos para um mandato de **04 (quatro) anos**, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 35 - Compete à Diretoria, em especial:

- I. Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- II. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- III. Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV. Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

Página 10 de 16

[Assinaturas manuscritas]



Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9088 / 99123-2811

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,33 Fis: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,49
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,99
Selo(s): 0671.AC133691 - 4

WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 29/05/2025
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
cloud.com.br/homolog/autenticidade
044100. Documento assinado digitalmente
008100200.br/autenticidade



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO**
CNPJ: 16.415.986/0001-09
COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL – GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.
CEP: 46.430-000

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Dielly Karilena Lima de Oliveira
ESCREVENTE - Portaria 02/2018

- VI. Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- VII. Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- VIII. Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- IX. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- X. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 36- A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, e convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada Assembleia, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 37 - Compete ao Presidente:

- I. Supervisionar as atividades da Associação;
- II. Abrir e movimentar contas bancárias juntamente com o tesoureiro, autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

[Handwritten signatures and initials]

Página 11 de 16



Cartório TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros - Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,33 Fls: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Del: R\$0,09
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90
Selo(s): 0671.AC133692 - 2
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 29/05/2025
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homologarautenticidade>
com o identificador 310031003100360030003A00500052006144. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO**
CNPJ: 16.415.986/0001-09
COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL – GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.
CEP: 46.430-000

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Delly Karilena Lima de Oliveira
ESCRIVENTE PÚBLICA

- IV. Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- V. Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- VI. Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- VII. O **Vice-Presidente**, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 38 - Compete ao Secretário:

- I. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II. Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- III. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- IV. O **Vice-Secretário**, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 39 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- II. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;

Página 12 de 16

[Handwritten signatures: Celi, D. Souza]

[Handwritten signature]



Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,33 Fis: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Def: R\$0,09
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90
Selo(s): 0671.AC134423 - 2

WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 29/05/2025
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Consulte a autenticidade em:
<https://www.albalegis.net.br/autenticidade>



Autenticar documento em <https://albalegis.net.br/autenticidade> com o identificador 310031003100360030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.186/2021.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE ÁGUA BRANCA, POÇÕES, CALDEIRÃO, RENEGADO E ATOLEIRO**
CNPJ: 16.415.986/0001-09
COMUNIDADE ÁGUA BRANCA, S/N, ZONA RURAL – GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.
CEP: 46.430-000

- III. Abrir e movimentar contas bancárias juntamente com o presidente, proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- IV. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- V. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- VI. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- VII. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- VIII. O **Vice-Tesoureiro**, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.
- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BRASIL
Dielly Karilena Lima de Oliveira
ESCREVENTE - Portaria 02/2011

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Dielly Karillena Lima de Oliveira
ESCREVENTE - Portaria 02/2018

Art. 40 - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 41 - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 02 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 42 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de **04 (quatro) anos**, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

I. Examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003100360030003A0050052004000. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Dielly Karillena Lima de Oliveira

-

§ 2º - Será lavrada a ata de cada Assembleia em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Da Contabilidade

§ 2º - As contas serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano civil e deverão ser analisadas e votadas pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral

Foreign
Belita
CHSR



Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
César Barros Rua Humberto de Campos, 68, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3461-9086 / 99123-2811
 (Tabela de tarifas anexa) - Para mais informações consulte o site: www.tabelionato.org.br ou o e-mail: atendimento@tabelionato.org.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Emol: R\$3,33 Fis: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Del: R\$0,09
PGE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90
Selo(s): 0671.AC134425 - 9

WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 29/05/2028
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://albagegis.honaparccloud.com.br/home/log/autenticidade>
com o identificador 310031003100360030003A00500032004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CAPÍTULO VI
Da Dissolução

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Dielly Karillena Lima de Oliveira
ESCREVENTE - Portaria 02/2018

Art. 46 - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 18 deste Estatuto.

Art. 47 - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 48 – Fica no entanto, proibido o uso da denominação da Associação e da sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos moradores da comunidade.

Art. 49 - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 50 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro, e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes. Fica ainda eleito, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto, o foro da comarca de Guanambi-Bahia, Estado da Bahia.

Art. 52 – O presente Estatuto foi reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 09 de Janeiro de 2022, para adequar às exigências do Novo Marco Regulatório

Página 15 de 16

[Handwritten signatures]

Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião
Cesar Barros
Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2811
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$3,33 Fic: R\$2,37 FEC: R\$0,84 Del: R\$0,09
PDE: R\$0,13 MP: R\$0,07 FEU: R\$0,07 Total: R\$6,90
Selo(s): 0671.AC134426-7
WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 29/05/2025
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
Conferido o(s) selo(s) em:
Assinatura digitalizada

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/hololog/autenticidade> com o identificador 310031003100360030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.066 de 20/07/2019/autenticidade



CEP: 46.430-000

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Dielly Karilena Lima de Oliveira

Sob nº de ordem 8333
Guanambi/BA 31 de agosto de 2022 Guanambi-Bahia, 09 de Janeiro de 2022.

Dalci Rodrigues R. Fernandes - Oficial
Marilôve Melina Medeiros - Sub Oficial

Presidente

Vice - Presidente

Celita Alves Pereira

Secretário(a)

Aparecida Rita de Souza

Vice-Secretário(a)

Maria Dulce Neves Gomes

Tesoureiro(a)

Célia de Araújo Santos

Vice -Tesoureiro(a)

Cartório

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE QUANTUMOS

Augusto César de Barros Silva, Tabelante
César Barros, Rua Humberto de Campos, 68, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 Fax: (77) 3451-9087

POSSUI O PATRÔNIO DA ATUALIDADE, EXATIDÃO, VERACIDADE E PREVENIÊNCIA DE ACERTOS E FÉRENTES DE ERROS EM SEUS REGISTROS E DOCUMENTOS QUE SÃO RECONHECIDOS POR TODAS AS AUTORIDADES JUDICIAIS.

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) do:
MARIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES – CPF: 018.941.365 – OT, CELITA ALVES PEREIRA – CPF: 037.371.265 – 38
Emot: R\$5,80 Em: R\$4,12 CC: R\$1.580 De: R\$0,15
PGE: R\$0,23 MP: R\$0,12 Total: R\$12,10
Solo(s): 0677.AB895679 - 3 0677.AB895679 - 1
Em Testemunho () de verdade.
DHASERVY FERRAZ ARANJO
ESCREVENTE
GUAMBI – BA 18/04/2022
Consulte o(s) solo(s) em:
www.vps.lus.br/autenticidade

404 FERRAZ ARANJO
FERRAZ



Cartório
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE GUANAMBI
Augusto César Barros Silva
Cesar Barros
Rua Humberto de Campos: 96 Centro - CEP: 54.430-000 - Tel: (77) 3351-9955 / 99123-2511

Reconheço por Semelhante 0002 (uma) de:
APARECIDA RITA DE BONZA - CPF: 54.599.515-53, CELIA DE
ARAUJO SANTOS - CPF: 50.942.505-89
Eml:RS5,80 Fic:RS4,12 FEC:RS1,58 Del:RS0,15
PGE:RS0,33 MP:RS0,12 Total:RS12,90
Selo(s): 0671.AB896688 - 0 0671.AB896684 - 8
Em Testemunho () da verdade.
DHASERY FERRAZ ARAUJO
ESCREVENTE
GUANAMBI - BA 18/04/2022
Consulte o(s) Selo(s) em:
www.tbjba.br/autenticacao

0002

GUANAMBI

Ferraz Araújo

18-04-2022



Cartório

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA

Augusto César de Barros Silva - Tabelião

César Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46400-000 - Tel.: (77) 3451-9036 / 3451-2911

Reconheço e recebo em Cartório as seguintes assinaturas de:

MARIA DULCE NEVES GOMES – CPF: 660.574.325 – 72, TEREZINHA

MARIA GOMES TEIXEIRA – CPF: 047.127.048 – 87

Emit: RS5, 80 MF: RS4, 12 FEC: RS3, 58 Def: RS4, 15

PGE: RS0, 23 MP: RS0, 12 Total: 172,00

Selo(a): 0671 AB896680 – 0001 AB896680 – 13

Em Testemunho () da Verdade.

DHASERVY FERRAZ ARAUJO

ESCREVENTE

GUANAMBI – BA 18/04/2022

Consulta (a)s selo(s):

www.tbs.br/autenticacao

Cartório

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA
Augusto César de Barros Silva - Tabelião

Cesar Barros Rua Humberto de Campos, 86, Centro - CEP: 46430-000 - Tel.: (77) 3451-9086 / 99123-2611
Poderes conferidos pelo Conselho Superior do Poder Judiciário - OAB nº 14.663/2020 - Inscrição nº 14.663/2020 - Inscrição nº 14.663/2020

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Eml:RS3,33 Fic:RS2,37 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,09
PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07 FEU:R\$0,07 Total:R\$6,90
Selo(s): 0671.AC134227-5

WENDELL FERNANDES ALVES
ESCREVENTE
GUANAMBI – BA 29/05/2025
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

<https://npapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
003A605D05B206210C05 Documento assinado digitalmente
Il da Lei 14.063/2020.



A blue circular stamp is visible over the signature area, containing the text "Wendell Fernandes Alves" and "Escritor".

Página 16 de 16

Autenticar documento em <https://albarajis.nopapercloud.com.br/home/autenticar> com o identificador 310031003100360030003A00500032041100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA
Avenida Santos Dumont, nº 1.069-A, Aeroporto Velho

Dalci Rodrigues Reis Fernandes
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 2296 LIVRO : 0 Pag: 0 em 31/08/2022
e registrado nesta data sob o n. 6395 ,no LIVRO A:48 Pag: 188 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 081413

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE AGUA BRANCA, POÇÕES,
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	0,00
Taxa Fiscalização	0,00
FECOM	0,00
Def. Pública	0,00
PGE	0,00
FMMPBA	0,00
TOTAL GERAL.....:	0,00



NOVO ESTATUTO 09/01/2022

Guanambi, 31 de Agosto de 2022.


DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES
OFICIALA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE GUANAMBI-BA
Dielly Karilena Lima de Oliveira
ESCREVENTE - Portaria 02/2018



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003100360030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.